**Processo Administrativo Nº 1509/2019**

**Tomada de Preços Nº 04/19**

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA SESSÃO: 27/11/2019**

**HORA: 09:00 HRS**

**Prazo para realização da Visita Técnica: 26/11/2019**

**Valor estimado: R$ 77.073,26 (setenta e sete mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS,** constituída nos termos da Portaria Municipal nº 10.506/2017, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,fica aberta, a partir de 26 de Setembro de 2018, até as 09h00min do dia 09 de Outubro de 2018, o procedimento licitatório instaurado na modalidade **Tomada de Preços** sob o **nº 04/2019**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

**- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para Reforma do Piso da EMEIEF Profª. Amália Malheiro Moreira”**

**2 - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo para apresentação do projeto será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

2.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para que assine o futuro contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Cordeirópolis.

2.3. É facultado ao Município de Cordeirópolis, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.4. No caso do subitem 2.3, a recusa injustificada do adjudicatário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente edital.

**2.5. DA VISITA TÉCNICA**

2.5.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através do telefone (19) 35569900.

2.5.2. A visita técnica é obrigatória e deverá ser requerida com antecedência, até 26 de novembro de 2019, durante o horário normal de expediente.

2.5.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Vistoria – anexo II.

2.5.4. O Atestado de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária n. **02.01.2.006.4.4.90.51.99.00.00.00 (92/2019)** conforme orçamento Lei aprovado.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 As empresas interessadas em participar na presente licitação deverão apresentar seus documentos em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01 (um) e 02 (dois), com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01–**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**Tomada de PreçosNº 04/2019**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

***Tomada de Preços* Nº 04/2019**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

4.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues juntos ao **Departamento de** **Suprimentos - Comissão de Licitações, situado na Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35 – Centro - Cordeirópolis, às 09h00min** do dia 05 **de Julho de 2019.**

4.3. O Município de Cordeirópolis não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente, após o encerramento do prazo estipulado no subitem 4.2, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local, será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

4.5. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-lo, com plenos poderes perante o Município de Cordeirópolis, para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.5.1. O documento mencionado no subitem 4.5 deverá ser entregue à Comissão de Licitações, acompanhando externamente os seus envelopes.

4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/representante.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar, no interior do **envelope nº 01 - DOCUMENTOS**, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticados por cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

**5.1.1. Habilitação Jurídica:**

Para comprovação da habilitação jurídica, as empresas deverão apresentar:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral) e, no caso de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição de seus administradores em exercício;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedade simples e sociedade cooperativa), devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**,** visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

5.1.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, **Dívida Ativa da União e INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014; e

5.1.2.3.2. **Certidão de Regularidade do ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.1.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela **Fazenda Municipal**;

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2. Qualificação Econômico Financeira**

**5.2.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 9**0 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

**5.2.3.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto para comprovar sua viabilidade econômica financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos pelo edital.

**5.2.4.** Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a **R$ 770,73 (setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).**

5.2.4.1.A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro**;**

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**c)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**d)** Fiança bancária.

5.2.4.2. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

5.2.4.3. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

5.2.4.4. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.

**5.3. Qualificação Técnica**

**5.3.1.** **Operacional:**

5.3.1.1.Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Órgão competente da Categoria;

5.3.1.2.Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Órgão competente da Categoria, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Itens de Relevância** | | | |
|  | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Quantidade à solicitar em Edital** |
| **A** | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO – EXCLUSO O PISO; | M² | 820,98 | 410,49 |
| **B** | REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM | M³ | 820,98 | 410,49 |

5.3.1.2. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de obras e serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.1.3. Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.

5.3.1.3.1. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

**b)** prova de vínculo societário com a empresa; ou

**c)** ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou

**d)** Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

**e)** contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**5.3.1.4. Atestado de visita técnica, expedido nos termos deste edital.**

**5.3.2. Profissional**

5.3.2.1.Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo Órgão competente da Categoria em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem **5.3.1.2**, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **Itens de Relevância** | | | |
|  | **Descrição** | **Unid** |  |  |
| **A** | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO – EXCLUSO O PISO; | M² |  |  |
| **B** | REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM | M³ |  |  |

**5.4. Outros documentos**

5.4.1 As empresas deverão apresentar declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.2. As empresas já cadastradas no Município de Cordeirópolis deverão apresentar cópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis, dentro do prazo de sua validade, ficando isentas da apresentação dos documentos constantes nos subitens 5.1.1. e 5.1.2., letra “a”, deste edital;

5.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

**6 – DA PROPOSTA**

6.1. As participantes deverão encartar no **envelope nº 02 – a sua Proposta Comercial**, de preferência como está no modelo constante do Anexo II, ou em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais após a vírgula, nos quais já deverão estar considerados os tributos e demais encargos que recaírem sobre eles, sob pena de sua desclassificação.

6.2. Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar condicionadas a descontos sobre o menor valor ofertado pelas demais proponentes, preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

6.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

6.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua **validade,** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

**7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1. A abertura dos envelopes contendo os Documentos e as Propostas Comerciais das participantes, dar-se-á no dia 05 **de Julho de 2019**, às 09:00 hrs, no local indicado no subitem 4.3. do presente ato convocatório.

7.2. Decorrida a hora marcada para apresentação e abertura dos envelopes estipulada no subitem 7.1., não mais serão aceitos outros envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

7.3. A abertura do certame dar-se-á com a lavratura de ata, sendo toda a documentação analisada e rubricada pelas proponentes e membros da Comissão de Licitações ou servidor designado para tanto.

7.4. Sendo designada nova data para abertura das Propostas Comerciais, os envelopes entregues serão devidamente rubricados por todos na forma apresentada e ficarão em poder do Município de Cordeirópolis.

**8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelo seguinte critério:

8.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

8.4. Os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes inabilitadas e das habilitadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Sr. Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação; e

b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tendo como referência o preço médio orçado pelo Município.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão expressamente convocadas.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

9.1. O Município de Cordeirópolisobriga-sea efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas, bem como em fornecer as informações necessárias e requisitadas pela proponente vencedora, para o fiel cumprimento do contrato.

9.2. Demais obrigações constantes do memorial descritivo.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

A Proponente Vencedora obriga-se a:

10.1. Cumprir todas as condições previstas no memorial descritivo e na legislação vigente.

10.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

**11.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal que não poderá ser anterior à data da entrega do projeto.

**11.2.** Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativos e civis, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei federal nº 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos, bem como impugnação ao Edital nos termos do artigo 41 e demais normas da mesma lei.

13.2. O recurso ou a impugnação deverão ser protocolizados e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no seguinte endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro - Cordeirópolis/SP, das 8h às 17h, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

14.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Cordeirópolis venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações, seja a que título for.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de quaisquer espécies, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis;

f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

15.2. O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 15.1., por mútuo acordo.

15.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 15.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços executados, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

15.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Cordeirópolis poderá rescindir o futuro contrato.

15.5. Os atos praticados nesta Tomada de Preços, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**16 - DOS ANEXOS:**

16.1. Constituem-se anexos do presente edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante, como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo/Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração (inciso V, art. 27, Lei nº 8.666/93);

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Cordeirópolis, situado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, no Município de Cordeirópolis/SP, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do telefone (19) 3556-9900 – ramal 9905.

Cordeirópolis, 10 de Julho de 2019.

**João Batista de Mattos**

Diretor Administrativo

Secretaria Municipal da Educação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a ***“Contratação de empresa para Reforma do Piso da EMEIEF Profª. Amália Malheiro Moreira”*** de acordo com as especificações abaixo relacionadas.

**JUSTIFICATIVA**:

Diante a recente ampliação da referida Escola, verificou-se a necessidade de melhorias na parte existente, principalmente com os pisos existentes, visando aumentar a vida útil da escola e para melhor atender os alunos e funcionários, objetivando a melhor qualidade do ambiente, refletindo na educação proporcionada. A educação é um direito constitucional e o município tem a obrigação de oferecer as condições ideais ao atendimento desse direito, disponibilizando escolas e professores.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura do respectivo contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

O prazo de execução do respectivo contrato será de **02 (dois) meses** contados a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços / Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota fiscal.

A periodicidade das medições é **mensal.**

A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada.

Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;

Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte: normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho; leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE;

A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;

Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

6.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI’s.

Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

relação dos funcionários alocados na obra;

comprovantes de pagamentos de salários;

apólices de seguro contra acidente de trabalho; e

quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços deste contrato.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, o seguinte:

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato; e

Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

6.14 A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante.

**DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Operacional:

Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **Órgão Competente da Categoria**;

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no **Órgão Competente da Categoria**, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Itens de Relevância** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Quantidade a solicitar em Edital** |
| **A** | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO - EXCLUSO O PISO | M² | 820,98 | 410,49 |
| **B** | REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5  MM | M² | 820,98 | 410,49 |
|  |  |  |  |  |

Consideram–se os itens descritos acima, como itens de maior significância técnica e econômica, necessários para a execução da obra em questão.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;

**Profissional**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo **Órgão Competente da Categoria** em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Itens de Relevância** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Quantidade a solicitar em Edital** |
| **A** | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO - EXCLUSO O PISO | M² |  |  |
| **B** | REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5  MM | M² |  |  |
|  |  |  |  |  |

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

prova de vínculo societário com a empresa; ou

ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**DA VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento, através do telefone (19) 3556-9900 ramal 9947.

A Visita Técnica é obrigatória e deverá ser requerida com antecedência, até a data estipulada no edital.

A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica.

**O Atestado da Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Obras e Planejamento, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A classificação das Propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário; e a secretaria de Obras e Planejamento aprovará a planilha da proposta vencedora.

O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

Serão desclassificadas as propostas:

Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**DAS PROPOSTAS**

A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 10.1 deste edital. (Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01–**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**Tomada de PreçosNº 04/2019**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

***Tomada de Preços* Nº 04/2019**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

Cronograma físico-financeiro;

Planilhas de serviços, quantitativos e preços;

Relatório contendo, obrigatoriamente a marca e, quando aplicável, o modelo de todos os itens cotados, apresentando, também, quando cabível, suas características técnicas e materiais ilustrativos;

Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta)

dias, contados da data de apresentação das propostas.

Preço global da obra.

O preço deverá ser cotado:

Em valor unitário, total por item e global, indicando os preços referentes à mão- de-obra e material;

em moeda corrente nacional;

O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

Prazo de execução dos serviços de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

10.4. O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens 10.1 e 10.3, implicará na desclassificação da empresa proponente.

**DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)

Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

ANEXOS:

**ANEXO I**

Anexo I.A – Requisição;

Anexo I.B – Justificativa;

**ANEXO II – Especificações Técnicas**

Anexo II.A – Memorial Descritivo;

Anexo II.B – Planilha Orçamentária;

Anexo II.C – Cronograma Físico Financeiro; Anexo II.D – Projetos

Anexo II.E – Tabela com Itens de Relevância

Cordeirópolis, 08 de Julho de 2019

***Marcelo José Coghi***

Secretário Municipal de Obras e Planejamento de Cordeirópolis-SP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

CONTRATADA: .....................................

**PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 04/2019**

#### **PROCESSO Administrativo nº 1509/2019**

Aos ... dias do mês de ...... de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO** **DE CORDEIRÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro e, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo (Excelentíssimo Secretaria Municipal de Finanças ou Secretário Municipal), Senhor ............., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ................., devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº ..............., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ...............................**,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ..............., na Cidade de ..........., Estado de ..............., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ..................., com Inscrição Estadual nº ............., neste ato representada por .................... doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **1509/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços registrado sob nº 04/2019, seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para Reforma do Piso da EMEIEF Profª. Amália Malheiro Moreira”**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O preço total pelos serviços descritos na cláusula segunda do presente contrato é de R$ ..............(..................), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **02.01.2.006.4.4.90.51.99.00.00.00 (92/2019),** consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses** contadas da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos dos incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Cordeirópolisobriga-sea efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas e prestar as informações necessárias ao contratado, para o fiel cumprimento da avença.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

7.1. Cumprir todas as condições previstas no memorial descritivo.

7.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias corridos,** da entrega das medições, que serão mensais.

**8.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I =** Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

I = (6/100)

365

**N=** Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

**8.3.** Não haverá reajuste de preço, por força de lei vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis; e,

f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

10.2. O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 10.1, por mútuo acordo.

10.3. Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 10.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços efetuados, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Cordeirópolis poderá rescindir o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

11.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do Tomada de Preços **nº 04/2019**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADAàCONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

12.1. Fica eleita a Comarca de Cordeirópolis, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato juntamente com as testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Cordeirópolis, ... de ....... de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

(CONTRATADA)

**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

**Ref.: Tomada de Preços nº 04/2019**

....................................................................., inscrito no CNPJ/MF nº........................................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)......................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................................. e do CPF nº ............................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................................................................

(data)

.........................................................................

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.